

Autoriza as incorporações de bens móveis ao Patrimônio do Legislativo.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e tendo em vista as aquisições de equipamentos e material permanente, RESOLVE:

Art. 1º Com base na nota fiscal e nota de empenho fornecida pelo Setor de Contabilidade e análise do Controle Interno fica o Setor de Patrimônio autorizado a registrar no Inventário do Legislativo, os bens móveis conforme descrição a seguir:


BENS MÓVEIS INCORPORADOS POR AQUISIÇÃO EM MAIO DE 2019					
QUANT	DESCRIÇÃO	REGISTRO	SETOR	VALOR UN	VALOR TOTAL
10	NOBREAK	1229	CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	379,90	3.799,00
		1230			
		1231			
		1232			
		1233			
		1234			
		1235			
		1236			
		1237			
		1238			
05	MONITOR LED 19.5	1239	CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	459,90	2.299,50
		1240			
		1241			
		1242			
		1243			
02	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	1244	CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.599,90	5.199,80
		1245			
02	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS	1246	CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	155,00	310,00
		1247			
01	APONTADOR SEM FIO A LASER	1248	CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	179,90	179,90
01	PURIFICADOR DE ÁGUA PLUS	1249	SECRETARIA GERAL	980,00	980,00
01	PURIFICADOR DE ÁGUA FIT	1250		860,00	860,00
TOTAL					13.628,20

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 16 de maio de 2019.


Flávio Silva de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria
aos 16 dias do mês de maio
de 2019

Secretária da Câmara Municipal